



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 1.177 de 09 de fevereiro de 1976

" Dispõe sobre empréstimos para construção do Ginásio de Esportes, até o montante de — Cr\$ 1 500 000,00 a ser contratado com a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A.

O Dr Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Camara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos, autorizada a contrair com a Caixa Economica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importancia de Cr\$ 1 500 000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) destinado ao Ginásio de Esportes = de Agudos.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com CEESP S/A.

Art. 3º - Ficam aprovados as seguintes clausulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) o prazo maximo de resgate da divida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) correção monetaria anual, de acordo com os indices determinados pelo Salario Minimo Habitacional.

d) o pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da divida por ocasião da escritura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de fevereiro de 1.976.